



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.694ª** (milésima sexcentésima nonagésima quarta) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas**. Na oportunidade o Diretor Presidente justificou a ausência de **Silvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), em razão de está em viagem institucional em Buenos Aires, na Argentina, para participar do Seminário: Todo Alimento é Político - Fundação Rosa Luxemburgo. Estiveram também presentes na reunião o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro; a Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Natascha Rodenbusch Valente e os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva; Ato contínuo, o Diretor-Presidente deu início à análise da pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 27/2024**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto extrapauta para deliberação. Na oportunidade a Superintendente da Suorg explicou que a proposta do voto além de estimular a inovação de processos e também a inovação com a premiação dos vencedores em dinheiro de forma coletiva ou individual. Na sequência foi feita a leitura da Voto. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.005419/2024-57. **Assunto:** Regulamento do Concurso InovaConab. **Relato:** O Concurso InovaConab, iniciado em 2017, é promovido anualmente com o intuito de fomentar a pesquisa e a inovação para o desenvolvimento da Companhia com ênfase na sustentabilidade. É direcionado aos empregados da Conab (inclusive cargo de livre provimento) em atuação na Matriz, Suregs e Unidades Armazenadoras, com objetivo de incentivar a implementação de iniciativas inovadoras e valorizar as equipes que, comprometidas com o alcance de melhores resultados, dedicam-se a repensar atividades cotidianas por meio de pequenas ou grandes inovações que gerem melhoria na Companhia. Todas as iniciativas apresentadas devem ter foco na sustentabilidade e contribuir para o aumento da quantidade e qualidade dos serviços prestados, apresentando respostas eficientes diante das demandas do Governo e da sociedade. E as áreas temáticas voltadas para o Concurso são Políticas Públicas, Inteligência Agropecuária, Regulação e Abastecimento, Gestão e Suporte e Gestão de Pessoas. Visando fortalecer o Concurso, a Diretoria-Executiva, por meio da Resolução Direx n.º 17, de 04/08/2022, aprovou a criação da Comissão Permanente de Inovação, com objetivo de elaborar o Regulamento do Concurso InovaConab e conduzir o processo periodicamente. A Comissão Permanente de Inovação está representada na Portaria n.º 378, de 04 de Outubro de 2024. Considerando que o número de propostas inovadoras vem diminuindo e que a Comissão pretendente fortalecer o Concurso, a proposta das premiações é conforme a seguir: a) Menção honrosa na ficha funcional para os integrantes de todas as equipes com iniciativas homologadas; b) Certificados para os integrantes das 5 primeiras equipes classificadas; c) Botom InovaConab 2024 das 5 primeiras equipes classificadas; d) Troféu destinado à equipe vencedora (classificada em 1º lugar); e) Prêmio financeiro para as 3 primeiras equipes classificadas, total no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme

distribuição abaixo: e.1) equipe classificada em 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e.2) equipe classifica em 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); e e.3) equipe classificada em 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O prêmio de cada colocação será dividido em partes iguais entre os integrantes de cada equipe e a entrega dos prêmios será promovida durante o evento de comemoração do Aniversário da Conab, com apresentação da iniciativa vencedora (1º lugar) pelo seu responsável e/ou por integrantes da equipe. Importante destacar que as iniciativas vencedoras em edições anteriores não poderão concorrer nesta edição do concurso. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou por meio do **PARECER SEI PROGE/GEFIR N.º 124 /2024 (39050867)** entendendo que "abstraidos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, **do ponto de vista eminentemente jurídico, opinamos no sentido do prosseguimento da demanda nos moldes indicados, estando a minuta de Voto (Doc SEI n.º 38990996) apta a encaminhamento à DIREX**". Já a Área de Conformidade, em sua **NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 163 /2024 (39050360)**, concluiu que "abstraidas as questões de ordem técnicas e jurídicas, bem como as questões de conveniência e oportunidade, o assunto está em conformidade com os normativos internos, podendo ser submetido à apreciação pela Diretoria Executiva em obediência ao Estatuto Social, artigo 73, inciso I e X". **Fundamentação Legal:** Estatuto Social, artigo 73, inciso I e X. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, submetemos a este colegiado, aprovar o Regulamento, o cronograma e a premiação, para estimular a ampliação da participação, em sua 7ª edição do Concurso InovaConab 2024/2025. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.2) Voto Diafi n.º 91/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003830/2024-98. **Assunto:** Autorização para deflagração do procedimento licitatório visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para substituição dos aparelhos dos Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se da autorização, para deflagração do certame licitatório, visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para substituição dos aparelhos dos Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (36094657). A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab possui no Distrito Federal os seguintes edifícios: Edifício Sede; Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH; Arquivo; Gráfica; Sede da Sureg/DF; e Unidade Armazenadora de Brasília. Todos os edifícios possuem sistema de refrigeração e climatização nos ambientes que existem atividades laborais, incluindo salas de reuniões, laboratórios, auditórios, salas de aulas, entre outros ambientes. Com a alta frequência que há a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos hoje instalados, identifica-se que alguns têm uma idade avançada, visto que foram adquiridos há quase vinte anos. Diante disso, a SUPAD realizou o levantamento dos aparelhos para averiguar a idade de aquisição e o tempo de utilização. Em análise as informações obtidas pelo relatório e tratamento dos dados, consolida-se o seguinte sobre os atuais aparelhos: são 308 aparelhos de refrigeração; 104 aparelhos, ou seja, 40% dos aparelhos tem mais de 15 anos; e 165 aparelhos, ou seja, 53% possui idade superior a 9 anos. Diante das informações, observa-se que mais de 40% dos aparelhos de refrigeração estão com sua vida útil exaurida, visto que possuem idade superior a 15 anos. De acordo com o "Estudo de Vidas Úteis Para Máquinas e Equipamentos" da IBAPE, considera-se que a vida útil de um equipamento de refrigeração é de 15 anos de utilização. Portanto, precisa-se de planejamento para a substituição gradual dos equipamentos. A SUPAD destaca que a utilização dos aparelhos da empresa não ocorrem sob uma situação normal de uso, uma vez que passam mais de 08 (oito) horas diárias ligados e, grande parte do ano, num ambiente externo com calor extremo. Além disso, existe a necessidade de aparelhos para reserva técnica, uma vez que pode ocorrer pane ou desgaste de peças dos aparelhos, necessitando de substituição imediata, para que o aparelho com defeito seja submetido a reparo. Ressalta ainda que, muitas vezes, as peças para reparo são adquiridas em outros estados, precisando aguardar alguns dias para o recebimento das peças para que o reparo aconteça. Diante disso, a Superintendência de Administração realiza essa explanação de necessidade para embasar o estudo sobre a substituição gradual dos aparelhos de refrigeração para atendimento das instalações da Conab no Distrito Federal. Sobre a contratação pretendida, à luz das diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência,

eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se, segundo a SUPAD, que a substituição dos atuais aparelhos de refrigeração é necessária para a continuidade das atividades dos colaboradores, uma vez que mantem o conforto e assegura a continuidade e a produtividade dos empregados que trabalham nos espaços. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), com a vigência da Ata de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 345 do RLC. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço assinada será de até 12 meses. Num primeiro momento a deflagração da licitação foi aprovada pelo VOTO 50/2024 ([36616022](#)). Realizada a licitação, esta restou fracassada consoante VOTO 86/2024 ([38824372](#)). O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos do Termo de Referência era de R\$ 477.610,97 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, utilizando-se de pesquisa no painel de preços. Em razão do resultado fracassado da licitação, houve a necessidade de novo levantamento de preços, ocorrendo o reajuste nos custos estimados, passando de **R\$ 477.610,97** (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 581.178,58** (quinhentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto. Considerando que a contratação será por Sistema de Registro de Preços, os recursos para cada contrato a ser formalizado da Ata de Registro de Preço serão informados pela área financeira da companhia nos autos do processo da contratação. Sobre a previsão orçamentária, a Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO ([36391350](#)) afirmou nos autos que os recursos serão provisionados pela área orçamentária e financeira da companhia nos autos do processo de contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, não sendo necessário a indicação de previsão orçamentária, que ocorrerá na modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, por meio do DESPACHO CPL ([36217112](#)), verificou nos autos a presença majoritária dos documentos elencados no regulamento de regência, razão pela qual, concluiu que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento de Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC. A SUCOR, mais uma vez se manifestou no processo por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 60 /2024 ([36485705](#)), onde conclui que abstraídas matérias de competência técnica e/ou Jurídica, como as de conveniência e oportunidade, consideramos não haver impedimento à deliberação pela Direx, estando, entretanto, a legalidade do ato condicionada ao Parecer Jurídico da Proge. A Procuradoria Geral (Proge), por meio do PARECER PROE/GELIC PM Nº 111/2024 ([36493073](#)) conclui que considerando que até o presente momento, a fase preliminar da pretendida licitação encontra-se de acordo com a legislação aplicável, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, com base nos elementos de direito declinados nesta manifestação e também no DESPACHO CPL ([36217112](#)), ressaltando ainda que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entende-se não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha O VOTO DIAFI ([36430505](#)) e autorize a deflagração do procedimento licitatório. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para nova deflagração do procedimento licitatório visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para substituição dos aparelhos dos Edifícios da Conab no Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([36094657](#)), ao custo estimado R\$ 581.178,58 (quinhentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), cujo critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, utilizando-se de pesquisa no painel de preços, com prazo de vigência dos contratos de até 12 meses, decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do disposto no artigo 203,

inciso III, do RLC. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.3) Voto Diafi n.º 92/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21454.000089/2024-21 **Assunto:** Autorização da deflagração do procedimento licitatório com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de telas/gradil na U.A. HERVAL D'OESTE/SC incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação de acordo com as legislações vigentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se do processo o qual tem por objeto a deflagração do procedimento licitatório com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de telas/gradil na U.A. HERVAL D'OESTE/SC incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação de acordo com as legislações vigentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência (39032648). A contratação visa reduzir o risco de problemas com segurança ao patrimônio da Conab, evitando que pessoas não autorizadas acessem os armazéns da Conab Herval d'Oeste, bem como estabelecer a manutenção da imagem da companhia por meio do zelo com as instalações situadas no meio oeste catarinense. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor estimado de **R\$ 363.700,00** (trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais), conforme MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS (38817307). O prazo de vigência será contado da data da assinatura do Contrato e será de 120 (cento e vinte) dias, na forma dos Art. 435 e Art. 438 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. A Gerência de Riscos Corporativos, conforme DESPACHO GERIC (35250087), considerou a Matriz de Riscos de acordo com restrições por conter prováveis eventos de risco inerente ao objeto contratual, necessitando, porém, de ajustes. A SUREG/SC (35284006) informa que realizou os ajustes necessários na Matriz de Riscos. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (37781900) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (36523888, 37900812 e 38869628), concluindo que a instrução processual observou formalmente as orientações do regulamento de regência, e que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no Art.203, Inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos NÃO SE APLICA, conforme Art. 20, §2º, alínea "b", da NOC 10.109. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC CS SEI N.º 187/2024 (39024268), concluindo que o voto está apto a ser submetido à DIREX, conforme Art. 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, Inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submeto o pleito à Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a deflagração do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, no fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de telas/gradil na U.A. HERVAL D'OESTE/SC incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação de acordo com as legislações vigentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência (39032648), ao custo estimado de **R\$ 363.700,00** (trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais), com prazo de vigência do contrato de 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura, na forma dos Art. 435 e Art. 438 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.4) Voto Diafi n.º 93/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21443.000358/2024-89. **Assunto:** Autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 90.008/2024 para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da CONAB - Sede SUREG Goiás e Centro de Treinamento, bem como o serviço de jardinagem, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 90.008/2024 para

a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da CONAB - Sede SUREG Goiás e Centro de Treinamento, bem como o serviço de jardinagem, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Por meio do VOTO DIAFI N.º 56/2024 ([36866070](#)), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, ao custo mensal estimado de **R\$ 34.908,18** (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos), anual de **R\$ 418.898,20** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e, o valor para 60 (sessenta) meses de **R\$ 2.094.491,02** (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos). A empresa vencedora do certame foi a **QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N.º 19.540.139/0001-56**, pelo valor de **R\$ 1.821.799,20** (um milhão, oitocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.008/2024 ([38706735](#)), representando uma redução de 13,02% do valor autorizado na deflagração. A Comissão Permanente de Licitação se manifestou, por meio do DESPACHO CPL ([38867775](#)), concluindo que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (Art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vendo, a princípio, óbices à homologação do certame pela DIREX. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controle Internos (SUCOR) manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GEICOI SEI N.º 161/2024 ([39011698](#)) em que concluiu pela conformidade dessa minuta de voto. Por sua vez, a Procuradoria-Geral se manifestou nos autos, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 180/2024 ([39024411](#)), em que afirma que é possível e legal a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Conab/SUREG-GO n.º 90.008/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 90.008/2024 para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da CONAB - Sede SUREG Goiás e Centro de Treinamento, bem como o serviço de jardinagem, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sagrando-se vencedora do certame a empresa **QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N.º 19.540.139/0001-56** pelo valor de **R\$ 1.821.799,20** (um milhão, oitocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.5) Voto Diafi n.º 94/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto extrapauta para deliberação, após autorização do Diretor Presidente, consultados os demais membros da Direx. **Documento:** Processo SEI n.º 21454.000472/2024-80 **Assunto:** Autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/SC, perante os Órgãos Fazendários. **Relato:** Trata-se de processo visando a atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/SC, perante os Órgãos Fazendários, considerando a inserção do N.º 343 promovida pela Prefeitura Municipal de São José/SC (38835197). Com isso serão necessárias as seguintes alterações quanto ao endereço, a saber: **SUPERINTENDENCIA REGIONAL SANTA CATARINA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0270-38, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO SANTA CATARINA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0259-22, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. **UNIDADE MERCADO DE OPCOES SANTA CATARINA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0351-38, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. **UNIDADE CONAB PAA SANTA CATARINA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0444-71, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. **NUCLEO DA PGPM SANTA CATARINA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0234-74, no endereço Rua Francisco Pedro

Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. Em 8/11/2024, o Setor Fiscal Tributário da Regional, informa por meio do DESPACHO SEFIT/SC (38876226), que devido a exigência da Junta Comercial do Distrito Federal, será necessário um Ato Formal, a qual cita a alteração cadastral do endereço, da Unidade Armazenadora SUREG/SC constando o seguinte texto: Aprovamos a atualização cadastral do endereço da SUPERINTENDENCIA REGIONAL SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0270-38**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0259-22**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE MERCADO DE OPCOES SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0351-38**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE CONAB PAA SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0444-71**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; do NUCLEO DA PGPM SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0234-74**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI N.º 190/2024 (39093953), entendendo que o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização pela DIREX visando atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/SC, perante os Órgãos Fazendários. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 166/2024 (39126173), concluindo que o voto poderá ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva, em obediência ao Estatuto Social, Art. 73. Incisos I e X, e Art. 75, inciso I visando o envio para aprovação. **Fundamentação Legal:** Art. 73. Inciso I e X c/c Art. 75, inciso I, ambos do Estatuto Social. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade da CONAB SUREG/SC, perante os Órgãos Fazendários, devendo constar o seguinte texto: Aprovamos a atualização cadastral do endereço da SUPERINTENDENCIA REGIONAL SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0270-38**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0259-22**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE MERCADO DE OPCOES SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0351-38**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; da UNIDADE CONAB PAA SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0444-71**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC; do NUCLEO DA PGPM SANTA CATARINA, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ N.º 26.461.699/0234-74**, no endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC **alterar** para Rua Francisco Pedro Machado, 343, CEP: 88.117-402, Barreiros, São José/SC. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.

1.6) Voto Dirab n.º 59/2024. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º SUREG/MT n° 21447.000190/2023-91. **Assunto:** Homologação do Pregão Eletrônico n° 90.003/2024 com vista à contratação de empresa de braçagem para prestação de serviço na Unidade Armazenadora de Rondonópolis/MT. **Relato:** Por meio do Voto Dirab n° 42/2024 (SEI n° [37755155](#)) foi autorizada a deflagração do processo licitatório para contratação de empresa com vista à prestação de serviço de braçagem e correlatos na Unidade Armazenadora de Rondonópolis/MT. Nesse contexto, o Pregão Eletrônico n° 90.003/2024 (Edital SEI n° [38032862](#))

selecionou proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários (braçagem). Conforme pode ser verificado no Relatório de Pregão Eletrônico (SEI nº [38554106](#)), o vencedor do certame foi a empresa J. DA C. DA S. LOPES - ENTAGRI ADMINISTRACAO E SERVICOS (CNPJ 10.209.098/0001-45), com o valor máximo anual de R\$1.022.042,48 (um milhão, vinte e dois mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Registra-se que o valor de contratação é cerca de 5,9 % inferior ao valor inicialmente estimado de R\$1.087.249,82 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), autorizado por meio do Voto Dirab nº42/2024. Ressalta-se que foi emitido o Despacho Prore/MT (SEI nº [38660103](#)), por meio do qual a Procuradoria Regional aduziu que os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 estão amparados na legalidade, concluindo não haver óbice jurídico que impeça a homologação do certame. Por meio do Despacho SEI nº [38969725](#), a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos informou que *'...considerando que a matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor. Orientamos, então, que no campo do Voto em que se inclui a análise da Sucor, incluir a expressão NÃO SE APLICA, podendo ser complementada com "NÃO SE APLICA, conforme art. 20, §2, alínea b, da NOC 10.109"*. A Procuradoria-Geral concluiu sua manifestação, por meio da Nota Técnica Proge/Gelic PM nº 186/2024 (SEI nº [39010356](#)), afirmando que *"...entende-se não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha O VOTO DIRAB (SEI 38938558), tendo em vista que o presente feto foi conduzido sem violação aos preceitos legais que regem a matéria, encontrando-se o mesmo despido de possíveis e eventuais vícios que possam prejudicar a eficácia dos atos até agora praticados"*. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (NOC 10.901). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 90.003/2024, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade melhor lance, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem) na UA Rondonópolis/MT, em que sagrou-se vencedora a empresa J. DA C. DA S. LOPES - ENTAGRI ADMINISTRACAO E SERVICOS (CNPJ: 10.209.098/0001-45), no valor de R\$1.022.042,48 (um milhão, vinte e dois mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.7) Voto Dirab n.º 60/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º Processo nº 21200.003733/2022-33. **Assunto:** Autorização para abertura de Unidade Satélite, no imóvel da extinta Unidade Armazenadora de São José/SC, para a operação de recebimento de produtos da cesta de alimentos e de outros produtos destinados à doações públicas. **Relato:** A Superintendência Regional de Santa Catarina, por meio da Nota Técnica Geope nº 12/2023 (SEI nº [31699932](#)), propôs a transformação da estrutura da extinta UA São José/SC, localizada em galpão anexo à sede da Sureg/SC, em pólo estratégico com *status* de Unidade Satélite vinculada à UA Herval do Oeste/SC, para recebimento da operação de compra de leite em pó objeto da Chamada Pública Sureg/SC nº 002/2023. Em face da necessidade de recebimento do produto da agricultura familiar, a Diretoria-Executiva autorizou, por meio do Voto Conjunto Dirab nº 58/2023 e Dipai nº 42/2023 (SEI nº [32495842](#)), a abertura da Unidade Satélite para atendimento da operação de compra e de doação de leite em pó. Após o fim da operação envolvendo a compra de leite em pó, surge novamente a necessidade de operar estoques públicos na Unidade Satélite de São José, conforme manifestação da Sureg-SC/Geope, no Despacho SEI nº [38776513](#). Adicionalmente, a Regional do estado de Santa Catarina esclareceu que as operações de compra de alimentos encontram-se em andamento nos termos do documento SEI nº [38775481](#). Essas compras atenderão as comunidades indígenas da Coordenação da Funai estabelecida em São José-SC. Diante da proposição, a demanda foi analisada pela Suarm, que manifestou no sentido de que *"o anexo da Regional - SC apresenta estrutura de armazenagem mínima para a utilização como Unidade Satélite de Vendas - USV, nos termos do Despacho Gecad 32092983"*, atendendo aos requisitos listados na Comunicação Interna Dirab nº 136/2017 (SEI nº [31945293](#)). Esses posicionamentos foram ratificados com a solicitação de abertura da Unidade Satélite apresentados no Despacho Geope SEI nº [38776513](#) e Despacho Suarm SEI nº [38787094](#). Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral, por meio da Nota Técnica Proge/Gefir ML SEI nº 95/2024 (SEI nº [39072884](#)), informou que no *"...tocante a análise da minuta do Voto Dirab, após*

a sua leitura, não vislumbramos óbice à submissão do mesmo à aprovação da Diretoria Executiva, estando presente os itens essenciais, razão pela qual sugerimos o recâmbio do feito àquela Diretoria para prosseguimento dos trâmites necessários". A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, concluiu sua manifestação na Nota Técnica (SEI nº 39076200), afirmando que "...abstraidas matérias de competência técnica e/ou Jurídica, consideramos o Voto (Minuta) Dirab (38921074) que trata da abertura de Unidade Satélite, no imóvel da extinta Unidade Armazenadora de São José/SC, para a operação de recebimento de produtos da Cesta de Alimentos e de outros produtos destinados à doações públicas, apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do Art.322 c/c Art.203, Parágrafo Único, inciso III do RLC". **Fundamentação Legal:** Artigo 61, inciso I, letras 'a' e 'f', do Regimento Interno da Conab; Artigo 77, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab; Art. 37, I, d) e Art.38, I do Regimento Interno da Conab - NOC 10.104. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado autorização para abertura da Unidade Satélite, no imóvel desta Conab, localizado ao lado da sede da Regional do estado de Santa Catarina, com vinculação à UA Herval d'Oeste/SC, visando o recebimento de produtos da cesta de alimentos e de outros produtos destinados à doações públicas. **O Voto foi APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.8) Voto Dirab n.º 61/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21210.000508/2020-64. **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório referente à aquisição de materiais comuns para manutenção, instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR. **Relato:** A UA Ponta Grossa/PR possui sete armazéns graneleiros com capacidade estática total de 420.000 toneladas, que representa cerca de 25,3% do total da rede da Companhia. Em 2023 a UA Ponta Grossa obteve o melhor faturamento desde 2015, alcançando o 1º lugar no ranking de receitas acumuladas dos armazéns da Conab, com R\$ 30,7 milhões. Essa Unidade Armazenadora movimentou cerca de 372,6 mil toneladas de produtos, dentre eles trigo (243,9 mil toneladas) e soja (128,7 mil toneladas), vinculados a terceiros. Ressalta-se que esse recurso é utilizado nas despesas de custeio da Conab, como viagens a serviço, água, luz e telefone e, também, na manutenção de outros armazéns da Conab que tem sua atuação voltada para o atendimento das políticas sociais. A UA Ponta Grossa/PR possui características que a configuram como uma planta industrial de médio porte, dentre elas, existência de equipamentos eletromecânicos, acionamentos elétricos, instrumentação e controle e fornecimento de energia elétrica (inclusive em média tensão - 34,5 kV). Para sua devida manutenção, é necessário a aquisição de materiais elétricos de reposição para que a unidade armazenadora possa exercer suas atividades de forma segura e eficiente. A aquisição desses materiais permitirá a troca de componentes defeituosos e a substituição de componentes obsoletos, que já não atendem as atuais normas de segurança, proporcionando o aumento da segurança pessoal e patrimonial da Unidade. Registra-se que o processo licitatório foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), tendo sido atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VII de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI nº 12598323); Nota Técnica (SEI nº 36050958); Termo de Referência (SEI nº 36050958), Matriz de Riscos e Orçamento Estimativo (SEI nº 36050958) e Previsão Orçamentária (SEI nº 36562791). Considerando que a presente matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", da NOC 10.109, NÃO SE APLICA a análise da minuta de Voto pela Sucor (Despacho SUCOR SEI nº 36849198). No tocante à análise pela Procuradoria Geral, constante no Parecer 146 (SEI nº 38010940), aquela área procedeu à chancela jurídica da Minuta de Voto SEI nº 36832036, condicionada ao atendimento das recomendações constantes nos itens 2, 11, 23, 25, 27 e 31, as quais foram devidamente atendidas ou justificadas pela área técnica, conforme Despachos Gerap SEI nº 38417877 e 38600362 e Despacho Segeo/PR (38556629). Por fim, informo que o objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum e será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 3º, inciso XIII, do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global ofertado por lote e o sistema de disputa o aberto. **Fundamentação Legal:** Inciso III do parágrafo único do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório referente à aquisição de materiais comuns para manutenção, instalações elétricas e de segurança, visando a adequação, manutenção e modernização da UA Ponta

Grossa/PR, no valor estimado de R\$ 607.412,74 (seiscentos e sete mil quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.9) Voto Dipai n.º 44/2024**. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.002919/2021-94. **Assunto:** Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para a Companhia Nacional de Abastecimento. **Relato:** A estrutura organizacional da Conab é composta por: uma Matriz, em Brasília, e 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais (Suregs). Tais Superintendências estão localizadas nas capitais de cada estado e também no Distrito Federal, em prédio diferente do da Matriz. As Superintendências Regionais e as Unidades Armazenadoras têm solicitado constantemente conectividade para dispositivos móveis como tablets e celulares, que tem se tornado parte dos fluxos de trabalho, especialmente no que concerne a novas tecnologias de comunicação. Desta forma, faz-se necessária a contratação de uma rede sem fio segura, moderna e confiável, com gerenciamento centralizado e cobertura adequada para as necessidades das unidades da Conab, além de atualizar a rede sem fio existente atualmente na Matriz, que não possui garantia ou suporte. Tal contratação permitirá a modernização das atividades da Companhia, viabilizando o uso dos aplicativos corporativos em dispositivos móveis, habilitando o uso de novas tecnologias, tais como internet das coisas (IOT) e tecnologias do Agro 4.0. O objeto será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, e os bens e serviços, executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O custo total estimado para a aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência (38805363) é de **R\$ 6.079.597,62 (seis milhões, setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o de média dos preços praticados no mercado, conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO										
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores					6. Critério de referência	
				Garage Tech	Xmodem	A.Telecom	Wise IT	Inovazul	6.1- Média	6.2 Valor (R\$)
D1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	Unid.	01	R\$ 881.393,68	R\$ 3.374.696,12	R\$ 1.960.137,11	R\$ 640.093,61	R\$ 1.163.314,06	R\$ 1.603.926,92	R\$ 1.603.926,92
D2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	Unid.	330	R\$ 1.857.794,40	R\$ 1.132.740,55	R\$ 2.260.624,44	R\$ 4.183.601,40	R\$ 2.716.767,90	R\$ 2.430.305,74	R\$ 2.430.305,74
D3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	Unid.	78	R\$ 603.295,68	R\$ 692.834,07	R\$ 852.863,53	R\$ 741.000,00	R\$ 791.985,48	R\$ 736.395,75	R\$ 736.395,75
D4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	Unid.	05	R\$ 64.958,60	R\$ 64.568,42	R\$ 74.557,93	R\$ 103.948,30	R\$ 78.918,40	R\$ 77.390,33	R\$ 77.390,33
D5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	Unid.	10	R\$ 90.390,70	R\$ 103.112,57	R\$ 132.001,67	R\$ 193.944,40	R\$ 155.262,00	R\$ 134.942,27	R\$ 134.942,27
D6	Injetores	Unid.	135	R\$ 197.343,00	R\$ 104.438,85	R\$ 203.476,10	R\$ 96.974,55	R\$ 70.993,80	R\$ 134.645,26	R\$ 134.645,26
D7	Site Survey	Unid.	31	R\$ 496.000,00	R\$ 294.500,00	R\$ 52.645,82	R\$ 403.000,00	R\$ 81.699,88	R\$ 265.569,14	R\$ 265.569,14
D8	Instalação e configuração	Unid.	01	R\$ 341.000,00	R\$ 317.000,00	R\$ 788.911,07	R\$ 600.000,00	R\$ 867.000,00	R\$ 582.782,21	R\$ 582.782,21
D9	Treinamento	Unid.	06	R\$ 43.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 113.640,00	R\$ 113.640,00
Obs.: Preços consultados junto ao mercado visto que a aplicação e quantidades para este tipo de produtos são extremamente estudadas para cada aplicação, não sendo possível encontrar atas, contratos, licitações ou outro certame de igual exigência seja pelo quesito técnico seja pelas quantidades e etapas relativas a instalação.										
7. Elaborado por: Gustavo Perdigão Meneses Lima		9. Total Geral=		R\$ 4.575.967,06	R\$ 6.089.290,58	R\$ 6.397.217,67	R\$ 7.382.562,26	R\$ 5.952.941,52	R\$ 6.079.597,62	R\$ 6.079.597,62
		10. Prazo de Entrega		Conf. edital						
8. Conferido por: Bruno Gimenes Pereti e Evandro Alves Rodrigues		11. Condição de Pagto		Conf. edital						
		12. Garantia		60 meses						
		13. Validade		90 dias	90 dias	60 dias	90 dias	60 dias		

Na formação do mapa comparativo, os preços foram consultados junto ao mercado, visto que a aplicação e as quantidades para este tipo de produto são extremamente específicas para cada aplicação, não sendo possível encontrar atas, contratos, licitações ou outro certame de igual exigência, seja pelo quesito técnico, seja pelas quantidades e etapas relativas à instalação. Registra-se que a presente contratação está alinhada com os seguintes artefatos de âmbito estratégico: - Mapa Estratégico 2020-2024: Otimizar o uso dos recursos organizacionais; e - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2020-2024: Elaborar processo de contratação de serviços de comunicação de dados de rede sem fio (Wi-Fi). Por fim, frisa-se que o presente Voto foi cancelado pela Procuradoria Geral da Companhia, conforme Parecer 175 (38767206), e pela Sucor, por meio da Nota Técnica 98 (38604619). **Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); Resolução CGPAR Nº 29, de 5 de abril de 2022; e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria-Executiva aprovar a deflagração de processo licitatório com vistas à aquisição da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para a Companhia Nacional de Abastecimento. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Voto**

Digep n.º 17/2024. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto extrapauta para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21440.000235/2024-78. **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório, visando à contratação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da SUREG/BA. **Relato:** Trata o presente voto, da autorização para deflagração do processo licitatório, visando à contratação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da SUREG/BA, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado da Bahia. Visando maior segurança aos ocupantes e maior proteção ao patrimônio, além de adequação as normas técnicas vigentes, e exigências de legislações federais, municipais e estaduais, principalmente a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, é necessária a implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Superintendência Regional da Bahia (Sureg/BA). A implementação das exigências de segurança permitirá solicitação de vistoria, visando a regularização do licenciamento de funcionamento da unidade junto ao Corpo de Bombeiros. Os projeto básicos e executivos foram elaborados pela empresa SVA BASTOS CONSULTORIAS & PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA e aprovados pelo CBM/BA, conforme documentos anexos ao processo administrativo n. 21200.002732/2023-52. A contratação em comento estabelecerá que a contratada observará todas as especificações técnicas exigidas pelo CBM/BA, bem como observação das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas de segurança contra incêndio e pânico existentes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e as respectivas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento do engenheiro responsável pela elaboração do projeto e autorização formal emitida pelo CBM/BA. Os serviços contratados serão executados de acordo as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos Id. 33324735. Os serviços serão licitados na modalidade **Pregão Eletrônico**, por serem caracterizados como serviço comum de engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no edital. A PRORE analisou o edital por meio do **PARECER SEI PRORE/BA N.º FG 121/2024 (36672325)**. A DIAFI, por meio do Despacho GEPEO nº 38180708, em atenção ao despacho SUREG/BA SEI 38160153, que trata da **indicação de disponibilidade orçamentária** necessária à **contratação** da empresa especializada, nos termos da Planilha de Orçamento Atualizado SEI nº 37988328, informa que há **previsão de dotação orçamentária** no valor **estimado** de **R\$ 402.604,41** (quatrocentos e dois mil seiscientos e quatro reais e quarenta e um centavos), e que para garantir a continuidade do certame de acordo com o art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), os dados orçamentários necessários deverão ocorrer à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**. O Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) – 10.901 dispõe em seu Art. 203, parágrafo único, III: *"Art. 203 No caso em que haja previsão orçamentária, fornecida pela unidade financeira responsável, a área demandante deverá solicitar autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório. Parágrafo Único - Entende-se por autoridade competente, para fins de autorização da deflagração do procedimento licitatório, as autoridades listadas a seguir: (...) III - a Diretoria Executiva, para as compras e serviços,*

cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e para as obras e serviços de engenharia, cujos valores globais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e (...)" . Em atendimento ao Art. 20 do Regimento Interno da DIREX, foram os autos encaminhados à PROGE e SUCOR. A PROGE, por meio da **NOTA TÉCNICA GELIC SEI N.º 193 /2024**, opinou que "não há óbice jurídico-formal à autorização de deflagração do procedimento licitatório em análise na minuta doc. SEI nº 38869388." A SUCOR, por intermédio do Despacho nº 38890827, considera que a matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", não se fazendo necessária a análise da minuta de Voto por aquela unidade. **Fundamentação Legal:** Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual Nº 16.302/2015, que regulamenta a Lei Nº 12.929/2013; Instrução Técnica CBM/BA Nº14/2017; Instrução Técnica CBM/BA Nº 18/2017 e NBR 10898/2013; Lei nº 14.133/2021; Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) – 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, com fulcro no Art. 203, parágrafo único, III do RLC, proponho a aprovação da autorização para deflagração do processo licitatório visando à contratação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da SUREG/BA, no valor estimado de R\$ 402.604,41 (quatrocentos e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos acima expostos. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2) DEMANDAS DOS CONSELHOS. 2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI nº 21200.001689/2017-60. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Formulário de Deliberação do Consad - DEL 2 (SEI Nº 39219389); da Nota Técnica SUMAC N.º 12/2024 (SEI Nº 39233740); do Quadro Comparativo do Normativo (SEI Nº 37461723) e da Minuta da Política de Divulgação de Informações – 10.003 (SEI Nº 37522446). Após ciência se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad.

2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI nº 21200.005212/2024-82. A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos Despachos: Sucon (38921560), Sucor (39067745), Supad (39070032 e 39078978) e Suarm (39109391), em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 86/2024** - A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.2.2) Processo SEI nº 21200.004727/2024-65.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Conformidade nº 03, de 04/06/2024 - Operacionalização da Subvenção Direta aos Produtores Extrativistas - SDPE (PGPM-Bio), que será encaminhado mediante o Despacho Geope/MG SEI Nº 38904263. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.3) Processo SEI nº 21200.002740/2022-18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Diafi SEI Nº 39140208, com a atualização do Plano de Saneamento das recomendações apresentadas pela Auditoria Independente, em cumprimento ao item 12.9 do Plano de Trabalho. A Diretoria Executiva se manifestou favorável ao encaminhamento ao Confis. **3.2.4) Processo SEI nº 21200.005095/2024-57.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do despacho Diafi SEI Nº 39140044, com a atualização das informações sobre as ações que implementadas pela Conab com vistas ao saneamento das recomendações elencadas pela Assembleia Geral Ordinária, em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 85/2024.** A Diretoria Executiva se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **4) ASSUNTOS GERAIS: 4.1) Processo SEI nº 21200.007891/2024-24.** A Diretoria Executiva tomou do **Despacho COINT SEI nº 39075618**, com a prestação de contas referente às atividades realizadas pela COINT no período de setembro de 2023 a novembro de 2024. A Direx nada destacou. **4.2) Errata:** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da errata em relação à Ata da 1.693ª Reunião Ordinária da Direx, realizada no dia 19/11/2024- nos itens 1.3 e 1.4, onde se lê: A Diretora Presidente Substituta, Leia-se : O Diretor-Presidente. **4.3) Braskem** - O Superintendente da Sucor, Marcelo Gayardi apresentou à Direx atualizações acerca das negociações com a Braskem, na oportunidade foi explicado ao colegiado acerca do aquecimento imobiliário, do deslocamento das pessoas e produtos. Informou que tão logo tenha a proposta para a aquisição, irá submetê-la ao colegiado para apreciação. O Diretor Arnoldo indagou sobre os cuidados necessários no sentido de mitigar os riscos operacionais. Destacou que a fundamentação se faz necessária e que as opções deverão ser analisadas para decidir a opção mais vantajosa para a Conab. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos

membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 20 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 20/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 20/12/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39308879** e o código CRC **116D5727**.
